



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.646, DE 23 DE OUTUBRO DE 2001.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA
REPASSE DE VERBA À LIGA MUNICIPAL DE
FUTEBOL DE LORENA.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

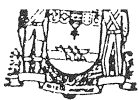
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar à **Liga Municipal de Futebol de Lorena**, inscrita no CGC (MF) sob o nº 45.222.122/0001-60, com sede nesta cidade de Lorena, a Avenida Pedro Vicente de Azevedo, nº 233, a importância de R\$ 1.750,00 destinada a quitar os tributos municipais do imóvel sede da beneficiária, alusivas ao ano de 2001.

Parágrafo Único – A instituição beneficiária deverá acertar contas da importância recebida, perante o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do repasse da verba.

Artigo 2º - Fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial com a seguinte discriminação:

2	EXECUTIVO
2.1	Encargos Gerais do Município
3211	Subvenções Sociais.....R\$ 1.750,00
FP	15.81.486.2.62 – Liga Municipal de Futebol.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI N.º 2.646/01).

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 1.750,00
FP	10.58.365.2.16 – Serviços de Limpeza Pública.	

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de outubro de 2001.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação